

Emenda à Lei Orgânica nº 011/2004.

"Altera a redação do artigo 14, da Lei Orgânica do Município e das outras providências".

A Câmara Municipal de Esperança, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 50, da Lei Orgânica do Município. faz valer que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 14 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação: A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, eleitos para o mandato de um ano, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 3º - Derrogam-se as disposições em contrário.

Câmara M. de Esperança (ES), 10 de dezembro de 2004.

Luiz Carlos Gomes Neto
Presidente

Paulo Bressanini Jurek
Secretário